CONTRATO Nº 008/2022

(de 05 de julho de 2022)

Termo de contrato de prestação de serviço de assessoramento dos instrumentos de gestão do SUS, discriminado no Processo Licitatório do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, sob nº 005/2022, Dispensa de Licitação nº 001/2022, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa LEMA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E SAÚDE PÚBLICA LTDA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 11.375.809/0001-14, sito na Rua Bernardo Hemkemeier, 290, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53.

CONTRATADO: LEMA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E SAÚDE PÚBLICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.428.791/0001-03, com sede na Rua Orleans, 544, bairro Centro, no município de Lauro Muller/SC, 88.880-000, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. Anderson Badin, CPF nº 035.532.499-78.

Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇO UNITÁRIO

1ª. O presente contrato tem por objeto a ASSESSORIA PARA ATUALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SUS, E APOIO TÉCNICO OPERACIONAL EM PLANEJAMENTO DE GESTÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	01		Assessoria para atualização dos instrumentos de Gestão do SUS do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, compreendendo: • Apoio técnico no planejamento modo Digisus conforme portaria nº 750, de	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00



Estado de Santa Catarina Município de Rio Fortuna/SC Dispensa de Licitação nº 001/2022 — Proc. Licitatório nº 005/2022

Apoio técnico operacional em planejamento de Gestão em Saúde durante o exercício de 2022, compreendendo: • Apoio técnico no planejamento modo Digisus conforme portaria nº 750, de 29 de abril de 2019; • Elaboração da programação anual de saúde; • Elaboração dos relatórios quadrimestrais de gestão; • Elaboração do relatório anual de gestão; Apoio na elaboração das conferências de saúde.				 29 de abril de 2019; Elaboração do relatório anual de gestão referente aos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021; Elaboração dos relatórios quadrimestrais de Gestão referente aos anos de 2020 e 2021; Elaboração da Programação Anual de Saúde referente aos anos de 2020 e 2020 e 2021. 		
	2.	06	mês	Apoio técnico operacional em planejamento de Gestão em Saúde durante o exercício de 2022, compreendendo: • Apoio técnico no planejamento modo Digisus conforme portaria nº 750, de 29 de abril de 2019; • Elaboração da programação anual de saúde; • Elaboração dos relatórios quadrimestrais de gestão; • Elaboração do relatório anual de gestão; Apoio na elaboração das	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00

Parágrafo Único. A prestação dos serviços deverá ser iniciada, logo após a assinatura do contrato, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da AF (autorização de fornecimento).

Cláusula Segunda – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2ª. Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), sendo que os pagamentos somente serão efetuados se os serviços forem executados em sua quantidade total, e mediante a entrega dos relatórios devidamente assinados.



Estado de Santa Catarina Município de Rio Fortuna/SC Dispensa de Licitação nº 001/2022 — Proc. Licitatório nº 005/2022

- § 1º. O CONTRATANTE resguarda-se o direito de pagar a contratada somente os serviços que forem prestados, e mediante a entrega dos relatórios.
- § 2º. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.
- § 3º. A Nota Fiscal/Fatura será emitida, pelo CONTRATADO, em nome do Município de Rio Fortuna/SC, com citação do CNPJ/MF e do endereço desta.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3ª. São obrigações do CONTRATADO:
- a) Responsabilizar-se, direta e exclusivamente, pela execução do objeto licitado e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- **b)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, exigidas neste Edital.
- d) Providenciar, em prazo máximo, o saneamento de qualquer irregularidade na execução do objeto:
- **e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 68 da lei 14.133/2021);
- **f)** Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme previsto no art. 119 da lei 14.133/2021.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4ª. São obrigações do CONTRATANTE:
- **a)** Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta licitação;
- **b)** Acompanhar a prestação dos serviços e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas nesta licitação;
- c) Comunicar formalmente e imediatamente a empresa contratada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a prestação, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas nesta licitação;
- **d)** Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto desta Licitação.

Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

(6) 3.3.90.39.99.00.00.00 – Valor: R\$ 28.500,00

Cláusula Sexta – DO PRAZO

6^a. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. Se houver interesse da administração municipal, será prorrogado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante a existência de créditos orçamentários, e constatada a vantagem da manutenção do contrato, de acordo com o disposto no art. 106, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Sétima - DA FORMA DE REAJUSTE

7ª. O Contrato poderá ser reajustado, nos termos da Lei, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), após decorrido 01 (um) ano do início da contratação e, assim, sucessivamente, se houver necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, da Lei nº 10.192/2001, artigo 2º, § 1º, e artigo 3º, § 1º, e da Lei nº 8.666/1993, artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, e artigo 65, § 8º, de ofício pela Administração ou mediante provocação do Contratado(a).

Cláusula Oitava - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

8ª. O Contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, SE NECESSÁRIO, nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

9ª. Em caso de rescisão em razão das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 156, da referida Lei, limitando-se, no caso de aplicação de multa, a 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato, assegurada a defesa da Contratada, nos termos do artigo 157, da nova Lei de Licitações.

Parágrafo Único. Nenhum pagamento será feito ao COTRATADO penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, ou tenha prestado os serviços ora contratados.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO



- **10.** O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a) Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 115, da Lei nº 14.133/2021;
- **b)** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021 ensejará a rescisão do contrato, obedecidas às formalidades do Título IV, Capítulo I, do mesmo diploma legal.
- c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser extinto ou suspenso, nos termos do artigo 137, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados da CONTRATADA, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da NOVA LEI DE LICITAÇÕES, que rege a presente contratação pública.

Cláusula Décima Segunda - DO FORO

12. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Cláusula Décima Terceira - DOS CASOS OMISSOS

13. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 14.133/2021 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/SC, 05 de julho de 2022.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal
Contratante

LEMA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM
GESTÃO EMPRESARIAL E SAÚDE PÚBLICA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Júnior Schmitz	Nome: Késsia Meurer
CPF: 014.919.699-70	CPF: 081,472,379-95